



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1344 DE 06 DE MARÇO DE 2014

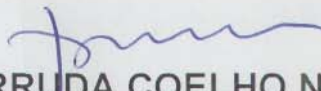
Denomina oficialmente de Rua Irismar
Lopes de Araújo, a artéria que indica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Irismar Lopes de Araújo, a artéria conhecida por Rua S.D.O. 01, que inicia-se ao lado direito da linha férrea Sobral à Fortaleza, por onde segue no sentido norte até a faixa de domínio da CHESF, medindo cento e vinte metros (120,00 m), depois segue a referida faixa de domínio, no sentido nordeste por mais seiscentos e vinte metros (620,00 m), chegando ao seu fim.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de março de 2014.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal